

000003

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de eventos	
Responsável pela Demanda: Socorro Castelo da S. Pereira dos Santos	Matrícula: 1300879
E-mail: semucacara1985@gmail.com	
1. Objeto: Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da secretaria Municipal de administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviço técnicos de assessoria e consultoria para setor cultural para suporte na implantação da lei Paulo Gustavo no município de Acará.	
2. justificativa A Contratação de assessoria técnica para suporte na implementação e operacionalização das ações referentes a Lei Paulo Gustavo no município de Acará. Pretende-se, por meio desta contratação, com base no art. 18 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no inciso III do COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 4/2023 operacionalizar a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2020 (Lei Paulo Gustavo), por meio de contratação de assessoria técnica .	

O referido serviço é de grande importância, pois através dele o município poderá atingir os objetivos da Lei Paulo Gustavo incentivando a cultura e garantindo demandas no setor artístico e cultural do município que restaram prejudicadas devido ao período da pandemia de Covid-19 no Brasil, o que impactou o setor cultural nos últimos anos. A contratação está fundamentada nos Art. 17 e 18 do Decreto no 11.525 de 11 de maio de 2023 de Regulamentação da Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

No Art. 5º da LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre apoio financeiro da União, aos Estados e Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, distribui os seus recursos por meio dos incisos do art. 6º (relacionado exclusivamente ao segmento audiovisual) e dos incisos do art. 8º (relacionado a todos os demais segmentos artísticos que não o audiovisual). A execução da referida Lei Complementar se dará por abertura de editais de chamamento público, por meio dos quais, agentes e instituições culturais enviarão projetos culturais de diversos segmentos que terão de ser analisados com base em critérios específicos de cada um destes segmentos artísticos e culturais.

3. Quantitativo de serviço a ser contratado

Nº de Ordem	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Contratação de serviços técnicos de assessoria para o setor cultural para suporte na implantação da Lei Paulo Gustavo no município de Acará.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 02 meses

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Av. Fernando Guilhon, de 08h às 14h.

000005

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Tatiane Pimentel Soares.

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias

Acará/PA, 02 de janeiro de 2024


Socorro Castelo da Silva Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Cultura

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.